

ANEXO
Lista de Imperfeições

Mês/Ano da verificação: ____ / ____

1 – Execução de serviço incompatível com o solicitado pelo Contratante

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

2 – Danos aos equipamentos da Contratante, por imperícia ou negligência.

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

3 – Indisponibilidade da prestação dos serviços nos horários contratados

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

4 – Falta de equipamento de segurança



Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

TOTAL DE OCORRÊNCIAS

Imperfeição	1	2	3	4
Total de Ocorrências				

Instruções:

1. Preencher cada um dos 4 (quatro) itens de avaliação de imperfeições, totalizando as ocorrências no mês de referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.
2. Repassar o total de ocorrências por item avaliado na tabela consolidadora do Total de Ocorrências deste Relatório.



ANEXO

Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios.

- 1 – Execução de serviço incompatível com o solicitado pelo Contratante
- 2 – Danos aos equipamentos da Contratante, por imperícia ou negligência.
- 3 – Indisponibilidade da prestação dos serviços nos horários contratados.
- 4 – Falta de equipamento de segurança.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Imperfeição	1	2	3	4
Total de Ocorrências em cada Unidade				
TOTAL (+)				
Tolerância (-)	1	1	2	2
Excesso Imperfeições (=)				
Multiplicador (X)	6	6	4	4
Número Corrigido (=)				

SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO):

EFEITOS REMUNERATÓRIOS

- Faixa 01 – Fator de Aceitação 0: 100% de avaliação dos serviços
- Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 13: 95% de avaliação dos serviços
- Faixa 03 – Fator de Aceitação de 14 a 27: 90% de avaliação dos serviços
- Faixa 04 – Fator de Aceitação de 28 a 41: 85% de avaliação dos serviços
- Faixa 05 – Fator de Aceitação de 42 a 55: 80% de avaliação dos serviços
- Acima de 55: 75% do preço + outras cominações.



Caso o fator de aceitação seja 0(zero) a contratada receberá o preço integral contratado.

*Instruções para aplicação desta tabela:

As listas com indicações das imperfeições identificadas, por unidade, contemplando todas as unidades cobertas por este contrato, serão inseridas na tabela acima, de modo que cada unidade fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 4 (quatro) hipóteses de verificação técnica dos serviços;

Após este preenchimento, **todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL** por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 4 (quatro) colunas;

A seguir, do valor totalizado por coluna de verificação qualitativa será **deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA** prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, **EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES**, por imperfeição;

Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será **multiplicado pelo MULTIPLICADOR** indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o **NÚMERO CORRIGIDO** por tipo de apontamento [cada um dos 4 (quatro)];

Por final, será **somada toda a linha com os números corrigidos**, obtendo-se um número final chamado de **FATOR DE ACEITAÇÃO**.

***Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).**



ANEXO

MODELO DE PLANILHA DESCRITIVA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA.

Esta planilha deverá ser preenchida por todos os licitantes e tem a finalidade de permitir o julgamento objetivo das propostas por parte do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, possibilitando avaliar a forma de realizar e quantificar o preço dos serviços ofertados, devendo ser observado o que se segue:

- A precificação do item Recursos Humanos, respectivos provisionamentos e demais variáveis têm como base as médias do IBGE, por exemplo, para rotatividade, faltas, entre outros.
- Ainda, no que diz respeito ao RH, para fins salariais, o licitante deverá informar e observar o correto enquadramento sindical, conforme sua atividade preponderante, na determinação do art. 511 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
- O valor dos Encargos Sociais deverá respeitar as peculiaridades das condições trabalhistas, previdenciárias e tributárias de cada licitante, não se aplicando um percentual fixo para todos.
- Os provisionamentos sobre frequência nos itens assinalados com (*) do grupo “B” devem ser quantificados para a substituição do empregado que se afasta por motivos legais, pois exemplificativamente, a remuneração das faltas por motivo de auxílio doença, faltas legais, propriamente ditas já estão contempladas na remuneração mensal, se mensalista.
- Poderá, contudo, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA solicitar esclarecimentos sobre as relações trabalhistas, respectivo enquadramento sindical e fiscal para efeito de verificação do preço e compreensão dos critérios utilizados no preenchimento da planilha.
- A Taxa de Administração deverá representar o valor da administração indireta para a realização dos serviços e não percentual sobre as despesas relativas a bens adquiridos pelo licitante. Exemplificativamente o custo administrativo de aquisição de EPIs e não percentual sobre o valor do mesmo.
- Poderá, contudo, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA solicitar esclarecimento e respectiva comprovação do montante da Taxa de Administração e critérios de sua quantificação.
- O licitante deverá informar a quantificação dos recursos empregados, inclusive humanos, para aferição da exequibilidade da prestação dos serviços devendo apresentar mais de uma planilha demonstrativa de custos quando utilizar empregados em diferentes condições de contratação, que tenham impactos diferenciados de preços.

